

LEI Nº 4179, de 23 de outubro de 1 980.

FIXA VENCIMENTOS DO CARGO DE "MOTORISTA MECÂNICO" DO QUADRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Os vencimentos do cargo de "Motorista Mecânico", do Quadro do Tribunal de Justiça, são fixados em Cr\$ 8.000.00 mensais.

Art. 2º - O disposto no Art. 9º da Lei nº 3 726, de 2º de junho de 1 977, é aplicável ao cargo de Secretário da Corregedoria, inclusive enquanto estiver o mesmo cargo provido em caráter efetivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 01 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió
23 de outubro de 1 980, 92ª da República.